REDE COLABORATIVA PARA INTERNACIONALIZAÇÃO EM PRIORIDADES GLOBAIS DE PESQUISA E INOVAÇÃO
UFPB/UNEB/UFMS/UNIFESP/UFCSPA/IFAM
EDITAL CONJUNTO RECOLPRI nº 06/2026
BOLSA DE PÓS-DOUTORADO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR

O Comitê Gestor da Rede Colaborativa para Internacionalização em Prioridades Globais de Pesquisa e Inovação (RECOLPRI), aprovada no Programa CAPES-Global.edu – Edital nº 13/2025, Processo 88887.236629/2025-00, tendo como instituição coordenadora a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), e como instituições associadas, a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) e o Instituto Federal do Amazonas (IFAM), torna público o presente Edital Conjunto para concessão de bolsas de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior (PDEE), com início de vigência das bolsas no período de março a abril de 2027 ou de setembro a outubro de 2027.

1 DAS DEFINIÇÕES

1.1 Proponente: Professor(a) responsável (supervisor(a)) pela candidatura do(a) pesquisador(a) ou professor(a) ao pós-doutorado com experiência no exterior (PDEE).

1.2 Professor(a) responsável (supervisor(a)): Docente do quadro permanente das instituições participantes da Rede Colaborativa para Internacionalização em Prioridades Globais em Pesquisa e Inovação (RECOLPRI) e docente permanente de programa de pós-graduação inserido no projeto aprovado da Rede, com registro na Plataforma Sucupira, e em pleno exercício de suas atividades.

1.3 Candidato(a): Pesquisador(a) ou professor(a) residente no exterior cuja vinda ao Brasil é objetivo do projeto à inscrição deste edital, concorrente à bolsa.

1.4 Beneficiário(a): Candidato(a) contemplado(a) no âmbito deste edital ao recebimento da bolsa.

1.5 Bolsa: Conjunto de benefícios concedidos ao(à) candidato(a) contemplado(a) no âmbito

deste edital.

1.6 Rede: Rede Colaborativa para Internacionalização em Prioridades Globais de Pesquisa e Inovação, doravante denominada RECOLPRI.

1.7 Comitê Gestor: Instância de governança formada, obrigatoriamente, por 1 (um) pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou titular de posição equivalente e 1 (um) responsável pelo setor de relações internacionais de cada uma das instituições participantes da Rede.

1.8 Comitê Administrativo: Instância administrativa da Rede, composta por representantes das pró-reitorias de pesquisa e de pós-graduação e por membros das áreas de relações internacionais, indicada pelo Comitê Gestor, com a função de apoiar a execução das atividades administrativas previstas, tais como a operacionalização dos editais, o gerenciamento das bolsas, entre outras.

1.9 Pós-doutorado com experiência no exterior: Modalidade de bolsa voltada à atração de doutores com experiência internacional residentes no exterior, brasileiros ou estrangeiros, para desenvolver atividades acadêmicas no Brasil.

2 DA FINALIDADE

2.1 Atrair pesquisadores(as) ou professores(as), brasileiros ou estrangeiros, residentes no exterior, com experiência internacional, para desenvolver atividades acadêmicas no Brasil, em programas de pós-graduação das instituições participantes da RECOLPRI e inseridos no projeto aprovado da Rede.

2.2 Promover a mobilidade de pesquisadores(as) ou professor(a), brasileiros ou estrangeiros, residentes no exterior, com experiência internacional para os programas de pós-graduação das instituições participantes da RECOLPRI e inseridos no projeto aprovado da Rede.

2.3 Fomentar a colaboração estratégica e a internacionalização por meio da promoção de parcerias entre a RECOLPRI e parceiros internacionais a fim de aprimorar a qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão, da inovação e da cultura de internacionalização.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Este edital regulamenta o processo seletivo visando à concessão de bolsas de pós-doutorado com experiência no exterior (PDEE), destinadas a pesquisadores(as) ou professor(a)s, brasileiros ou estrangeiros, residentes no exterior, que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado pleno ou pós-doutorado por no

mínimo 12 meses), para a realização de atividades de pesquisa e docência no Brasil, em programas de pós-graduação da instituições participantes da RECOLPRI e inseridos no projeto aprovado da Rede.

3.2 A concessão das cotas de bolsa previstas neste Edital estará condicionada a sua disponibilização por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para implementação por parte da RECOLPRI.

3.3 A concessão da bolsa de pós-doutorado com experiência no exterior (PDEE) estará condicionada ao cumprimento cumulativo das regras e dos cronogramas estabelecidos neste edital e pela CAPES.

3.2 O comitê de avaliação multidisciplinar realizará a avaliação técnica, do mérito e a classificação das propostas, cabendo ao Comitê Gestor o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas, conforme as cotas disponíveis.

4 DOS TEMAS DA REDE

4.1 As propostas submetidas neste Edital pelos(as) proponentes deverão estar associadas aos seguintes temas estabelecidos no projeto da RECOLPRI:

a) Tecnologias sustentáveis para sistemas urbanos e agroalimentares do futuro;

b) Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade;

c) Ciência translacional para a saúde integral e o bem-estar.

4.2 O detalhamento dos temas encontra-se disponível na homepage institucional da RECOLPRI em https://www.prpg.ufpb.br/projetocapesglobal/ .

5 DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

5.1 A distribuição das bolsas de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior (PDEE), com vigência de 12 (doze) meses, para este edital por instituição e por tema é a seguinte:

Tema: Tecnologias sustentáveis para sistemas urbanos e agroalimentares do futuro	
Instituição	**Número de vagas**
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	2
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)	1

Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	0
Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)	0
Total de vagas do tema:	3
Tema: Relações e interdependências em educação, política, economia e sociedade	
Instituição	**Número de vagas**
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	3
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)	0
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	0
Instituto Federal do Amazonas (IFAM)	0
Total de vagas do tema:	3
Tema: Ciência translacional para saúde integral e bem-estar	
Instituição	**Número de vagas**
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	3
Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	0
Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)	1
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)	1
Total de vagas do tema:	5

5.2 Caso alguma instituição participante da Rede não obtenha candidatos suficientes para preenchimento das vagas previstas, as bolsas poderão ser remanejadas para outras instituições da Rede, conforme decisão do Comitê Gestor e de acordo com o calendário estabelecido pela CAPES.

5.3 Cotas de bolsas previstas para o ano de 2027 e não utilizadas no respectivo ano não poderão ser remanejadas para o ano seguinte, conforme determinado no Edital nº 13/2025 - Programa CAPES-Global.edu.

6 DA ELEGIBILIDADE

6.1 O(a) proponente nesta chamada é o (a) professor(a) responsável (supervisor (a)) pela candidatura do(a) pesquisador(a) ou professor(a) ao pós-doutorado com experiência no exterior (PDEE).

6.2 O(a) professor(a) proponente nesta chamada deve ser docente do quadro permanente, no exercício de suas atividades, vinculado(a) às instituições participantes da RECOLPRI e ser credenciado como docente permanente de um programa de pós-graduação inserido no projeto aprovado da Rede, com registro na Plataforma Sucupira e que tenha obtido nota 5, 6 ou 7 na Avaliação Quadrienal 2025 da CAPES.

6.3 O(a) pesquisador(a)/docente candidato(a) para realizar o pós-doutorado com experiência no exterior (PDEE) poderá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) e precisará atender às seguintes exigências:

i) Deverá residir no exterior.

ii) Ter Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). A solicitação de emissão do CPF do(a) candidato(a) pode ser realizada online, perante as representações consulares do Brasil no exterior, por meio do link: https://www.gov.br/mre/pt-br/embaixada-pequim/setor-consular-2/cadastro-de-pessoa-fisica-cpf-1/cadastro-de-pessoa-fisica-cpf-para-estrangeiros .

iii) Ter relevante experiência acadêmico-científica no exterior (doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo 12 (doze) meses).

7 DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) docente proponente (supervisor (a)) vinculado(a) às instituições da RECOLPRI, anexando os seguintes documentos:

i) Ata do colegiado do programa de pós-graduação ao qual está vinculado(a) o(a) docente proponente (supervisor(a)), com a anuência à participação do(a) pesquisador(a) ou docente candidato(a) no pós-doutorado no respectivo programa.

ii) Termo de compromisso do(a) supervisor(a) no Brasil (Anexo 1).

iii) Cópia do diploma de doutorado (frente e verso) do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) candidato(a) ao pós-doutorado no programa de pós-graduação.

iv) Caso não tenha realizado doutorado pleno no exterior, o(a) candidato(a) deve apresentar certificado ou declaração de pós-doutorado obtido(a) em instituição

estrangeira, conforme definido pela CAPES.

v) Cópia de comprovante de residência no exterior.

vi) Cópia do CPF, ou documento emitido pelo "Comprovante de Inscrição no CPF" no site da Receita Federal do Brasil através do link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/Consulta Impressao.asp .

vii) Cópia do passaporte do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) candidato(a) a realizar o pós-doutorado no programa de pós-graduação.

viii) Declaração do(a) candidato(a) atestando a sua concordância na participação do processo de seleção objeto deste edital e com a apresentação da sua candidatura pelo(a) supervisor (a) proponente no Brasil (Anexo 2).

ix) Curriculum Vitae do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) candidato(a) ao pós-doutorado com experiência no exterior (PDEE), incluindo as cinco (05) produções mais destacadas dos últimos cinco (05) anos (em português, inglês ou espanhol). O período de avaliação da produção acadêmica será estendido em dois (02) anos para cada parto da pessoa proponente ou adoção pela pessoa proponente, ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos.

x) Autodeclaração de parturiente ou adotante, quando aplicável (Anexo 3).

xi) Currículo Lattes do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) proponente (supervisor(a)) atualizado nos últimos 5 anos.

xii) Projeto de cooperação internacional, com no máximo, 6 (seis) páginas (em português ou inglês) em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens 2,5, no formato PDF, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) Identificação da Proposta: Nome do(a) professor(a) responsável supervisor(a); contato do(a) professor(a) responsável/supervisor(a) (telefone, e-mail); instituição do(a) professor(a) responsável/supervisor(a); programa de pós-graduação do(a) professor(a) responsável/supervisor(a); tema associado à RECOLPRI, ao qual o programa de pós-graduação está vinculado; nome do(a) candidato(a) a bolsa de pós-doutorado com experiência no exterior (PDEE); instituição brasileira para a mobilidade; modalidade da bolsa; número de meses

da bolsa; período da mobilidade: março/abril de 2027 e setembro/outubro de 2027).

a) Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas a serem alcançadas (até 250 palavras);

b) Objetivos, com definição e delimitação claras do objeto de estudo, com destaque para os objetivos específicos relacionados ao estudo e atividades a serem realizadas na instituição participante da Rede;

c) Metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto de cooperação internacional, com destaque para as atividades que serão realizadas na instituição brasileira;

d) Descrição de relações prévias com a instituição, incluindo projetos de pesquisa conjuntos, orientações, acordos, produções conjuntas, entre outras ações de colaboração internacional previamente estabelecidas (se aplicável);

e) Cronograma das atividades na instituição participante da Rede;

f) Resultados e produtos específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta, incluindo potenciais produções intelectuais acadêmicas, técnicas e/ou artísticas, orientações/cotutela;

g) Descrição do potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa, ensino e extensão, incluindo acordos, projetos de cooperação e mobilidades acadêmicas, impactos no programa de pós-graduação no Brasil, entre outros;

h) Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.

xiii) Documento de aprovação ou comprovação de submissão da proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) para projetos que envolvam pesquisas com Seres humanos e/ou animais (quando aplicável).

xiv) Declaração de Dispensa de parecer de Comitê de Ética (Anexo 4) para as pesquisas que não precisarem passar pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

xv) Quando o projeto de internacionalização apresentar previsão de realização de atividades em outra instituição da Rede, além da instituição do programa de pós-

graduação de vínculo do(a) seu(ua) supervisor(a), deve ser anexada carta assinada pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação da instituição parceira, responsabilizando-se pelo financiamento da logística de deslocamento até a cidade onde se localiza essa instituição.

8 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 As candidaturas serão avaliadas pelo comitê de avaliação multidisciplinar a ser designado pelo Comitê Gestor da RECOLPRI, que realizará a avaliação técnica, o mérito e a classificação das propostas.

8.2 O Comitê Gestor da Rede, com base na avaliação do comitê de avaliação multidisciplinar e nas cotas de bolsas disponíveis para cada instituição participante da RECOLPRI, realizará o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas, conforme as cotas disponíveis.

8.3 Para seleção das propostas serão considerados os seguintes critérios e pesos:

Critérios		**Peso Percentual**
A	Projeto de Cooperação Internacional, considerando: 1. Mérito; 2. Relevância; 3. Qualidade dos objetivos; 4. Qualidade das atividades propostas; 5. Exequibilidade do cronograma das atividades na instituição de destino; 6. Resultados e produtos com seu desenvolvimento.	40%
B	Currículo Vitae do(a) candidato(a), especialmente as 5 (cinco) produções mais destacadas nos últimos 5 (cinco) anos 1. Produções destacadas pelo candidato(a) nos últimos cinco anos; 2. Experiência profissional.	30%
C	Qualidade e regularidade da produção acadêmico-científica do(a) proponente (supervisor(a)) 1. Produções destacadas pelo candidato(a) nos últimos cinco anos; 2. Projetos de pesquisa em andamento e concluídos indicados no currículo Lattes do candidato(a) nos últimos cinco anos.	30%

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem relação com um dos temas da

Rede.

8.5 Para a estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.6 A nota final de cada proposta será calculada pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.

8.7 O comitê de avaliação multidisciplinar considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "A" e, mantendo-se o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "B".

8.8 Em conformidade com a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, é vedada a adoção de critérios discriminatórios contra estudantes e pesquisadores em virtude de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa realizados no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

9 DOS BENEFÍCIOS

9.1 Benefícios conforme Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 (mensalidade) e Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020 (demais auxílios):

a) Mensalidade, com vigência de 12 (doze) meses;
b) Auxílio deslocamento (passagens aéreas, ida/volta, em classe econômica, adquiridas pelo(a) bolsista);
c) Auxílio-instalação, parcela única;
d) Auxílio para custear o seguro-saúde durante a estada no Brasil (adquirido pelo(a) bolsista).

9.2 O recebimento do auxílio-seguro-saúde pelos bolsistas estrangeiros implica a obrigatoriedade de contratar um seguro-saúde válido durante todo o período de permanência no Brasil.

9.3 O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a devolução integral do valor recebido a esse título, conforme os normativos vigentes da CAPES.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma das atividades é apresentado a seguir.

Etapa	Período

Lançamento do Edital	03/07/2026
Período de solicitação de impugnação do Edital	06 e 07/07/2026 Pedidos devem ser enviados para o e-mail: capesglobal@ufpb.br
Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	10/07/2026
Período de inscrições das propostas/candidaturas no Edital	20/07 – 31/08/2026 (Até às 17h00) Inscrições realizadas por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeqOHVtT4AfePK4ag5IT8vYdgVRYDmBH4RCMFZdwYnx0onA3Q/viewform?usp=header
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas	04/09/2026 Local de divulgação: homepage da RECOLPRI
Período de solicitação de reconsideração do resultado preliminar das inscrições homologadas	07 e 08/09/2026 Pedidos devem ser enviados para o e-mail: capesglobal@ufpb.br
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	11/09/2026 Local de divulgação: homepage da RECOLPRI
Divulgação do resultado das propostas/candidaturas selecionadas	21/09/2026 Local de divulgação: homepage da RECOLPRI
Período para solicitação de recursos ao resultado das propostas/candidaturas selecionadas	22/09 a 01/10/2026 Pedidos devem ser enviados para o e-mail: capesglobal@ufpb.br
Divulgação do resultado final das propostas/candidaturas selecionadas	06/10/2026 Local de divulgação: homepage da RECOLPRI
Janela 1 - Período de indicação do bolsista no SCBA	07 a 30 de outubro de 2026
Janela 1 - Período de início da bolsa	março/abril de 2027
Janela 2 - Período de indicação do bolsista no SCBA	01 a 30 de abril de 2027
Janela 2 - Período de início da bolsa	setembro/outubro de 2027

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os pedidos de reconsideração e de recurso referentes à decisão do Comitê Gestor da RECOLPRI deverão ser apresentados para o e-mail capesglobal@ufpb.br, conforme o período informado no Cronograma.

11.2

12 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1 O processo de implementação das bolsas será realizado pela instituição de origem do(a) proponente (supervisor (a)) da candidatura aprovada.

12.2 O Comitê Administrativo da RECOLPRI e os coordenadores dos temas serão responsáveis pelo registro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) os dados do(a) candidato(a) selecionado(a), conforme o calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, consolidada com a efetivação do aceite da bolsa pelo beneficiário no SCBA, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a equipe técnica da CAPES.

12.3 A concessão de financiamento de recursos de custeio, de bolsas e de auxílios aos beneficiários das ações previstas na Rede está condicionada ao cumprimento, pelo(a) beneficiário(a), de todos os trâmites exigidos pela CAPES, dentre eles a assinatura do respectivo Termo de Outorga de bolsista no Brasil, por meio do qual o beneficiário se compromete com a CAPES a cumprir todas as obrigações nele contidas, conforme a modalidade de benefício concedido.

13 DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

13.1 Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista contemplado(a) com recursos do Programa CAPES-Global.edu deverá fornecer à RECOLPRI material para promover a disseminação dos resultados obtidos em sua experiência internacional.

13.2 O(A) bolsista deverá assinar o Termo de Concordância para que o material mencionado a seguir seja utilizado pela CAPES e pela RECOLPRI em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites, etc.). O material a ser enviado deve incluir:

i) Um vídeo, com duração máxima de 60 segundos e peso máximo de 25 MB, relatando a experiência internacional do(a) bolsista, seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais etc.).

ii) Um texto em arquivo do Word, com no máximo 500 caracteres (incluindo os espaços), relatando a experiência internacional do(a) bolsista, seus resultados obtidos e

possíveis impactos (científicos, sociais etc.). Neste arquivo, devem constar o nome completo do(a) bolsista, o programa de pós-graduação e a instituição de vínculo, além de uma foto de perfil em formato JPEG ou GIF.

13.3 O(A) bolsista contemplado(a) no certame deverá participar de seminário institucional anual, em data a ser definida pela Rede, e de outras ações de internacionalização, sempre que convocadas pelo Comitê Gestor, visando à apropriação e ao compartilhamento de experiências e práticas internacionais, de resultados alcançados, de produtos estabelecidos, de ações futuras e de desafios encontrados, entre outros.

13.4 Ao divulgar, em qualquer meio, as ações realizadas ou os resultados obtidos no escopo da RECOLPRI, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, o bolsista deverá fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES (Processo: 88887.236629/2025-00).

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Os(as) beneficiários(as) da bolsa deverão apresentar ao Comitê Administrativo da RECOLPRI o relatório da produção intelectual (bibliográfica, artística e/ou tecnológica) das atividades desenvolvidas, com a anuência do(a) professor(a) (supervisor (a)), no prazo de até 30 dias após o encerramento da bolsa.

14.2 A prestação de contas deverá ser realizada continuamente pelo(a) beneficiário(a) enquanto durar a sua vigência, sempre atendendo às exigências da equipe técnica da CAPES em contato pelo sistema Linha Direta-CAPES, encaminhando por meio dos sistemas SCBA ou Linha Direta-CAPES documentos comprobatórios, entre os quais deverão constar:

i) Termo de Outorga de bolsista internacional no Brasil, que deverá ser assinado, datado e enviado quando da implementação da bolsa, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição;

ii) Página do passaporte com identificação (foto e o número) e o carimbo da entrada no Brasil, (arquivo único);

iii) Cópia dos bilhetes de passagem adquiridos (bilhete eletrônico enviado por e-mail pela companhia aérea ou outro recibo em que constem informações da passagem);

iv) Cópia dos cartões de embarque (ida e volta);

v) Cópia do comprovante de seguro-saúde por todo o período de permanência no Brasil;

vi) Relatório das atividades desenvolvidas no Brasil, assinado pelo(a) professor (a)

supervisor(a) e pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação e outros documentos exigidos pela agência de fomento.

7 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7.1 Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) no âmbito deste edital serão tratados pelas instituições da RECOLPRI exclusivamente para as finalidades de planejamento, execução, seleção, acompanhamento, avaliação, prestação de contas e divulgação dos resultados relacionados ao projeto da Rede, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.2 O tratamento dos dados fundamenta-se no cumprimento de obrigações legais e regulatórias pela Administração Pública e na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos aplicáveis.

7.3 Os dados serão armazenados pelo período necessário ao atendimento das finalidades institucionais e dos prazos legais de guarda documental, observadas as normas arquivísticas e de transparência vigentes.

7.4 Para viabilizar a execução do projeto, os dados poderão ser compartilhados com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com as demais instituições nacionais e internacionais parceiras envolvidas na seleção, implementação, acompanhamento e avaliação das atividades previstas neste edital, sempre observados os princípios e requisitos da LGPD.

7.5 Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos de acesso, correção, atualização, eliminação e demais prerrogativas previstas na legislação por meio do canal oficial de atendimento aos titulares de dados das instituições da RECOLPRI disponibilizado em seus meios oficiais de comunicação.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

8.2 Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão no indeferimento da proposta/candidatura.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da RECOLPRI.

8.4 Informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do e-mail capesglobal@ufpb.br.

8.5 Para informações sobre o Programa CAPES-Global.edu promovido pela CAPES, acesse: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-capes-global.edu.

Em 03 de julho de 2026

Comitê Gestor

RECOLPRI

UFPB/UNEB/UFMS/UNIFESP/UFCSPA/IFAM

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO POR TEMA E INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA RECOLPRI

TEMA: TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS PARA SISTEMAS URBANOS E AGROALIMENTARES DO FUTURO	
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	**IES**
ENGENHARIA MECÂNICA	UFPB
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ZOOLOGIA)	UFPB
CIÊNCIA ANIMAL	UFPB
CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS	UFPB
AGRONOMIA	UFPB
ZOOTECNIA	UFPB
ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL	UFPB
ARQUITETURA E URBANISMO	UFPB
FÍSICA	UFPB
INFORMÁTICA	UFPB
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	UFPB
ADMINISTRAÇÃO	UFMS
EDUCAÇÃO, CULTURA E TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS	UNEB
ESTUDOS TERRITORIAIS	UNEB
ECOLOGIA E EVOLUÇÃO	UNIFESP
TEMA: RELAÇÕES E INTERDEPENDÊNCIAS EM EDUCAÇÃO, POLÍTICA, ECONOMIA E SOCIEDADE	
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	**IES**
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UFPB
ADMINISTRAÇÃO	UFPB
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE UFPI-UFRN-FUFSE-UESC-UFPB/JPUFERSA	UFPB
MATEMÁTICA	UFPB
PSICOLOGIA SOCIAL	UFPB
LINGÜÍSTICA	UFPB
HISTÓRIA	UFPB
ECONOMIA	UFPB
LETRAS	UFPB
SERVIÇO SOCIAL	UFPB
CIÊNCIAS JURÍDICAS	UFPB
CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	UFPB
SOCIOLOGIA	UFPB
MÚSICA	UFPB
CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	UFPB
DIREITO	UFMS
EDUCAÇÃO (CAMPUS CORUMBÁ)	UFMS
ENSINO DE CIÊNCIAS	UFMS

EDUCAÇÃO (CAMPUS CAMPO GRANDE)	UFMS
INTERVENÇÃO EDUCATIVA E SOCIAL	UNEB
HISTÓRIA	UNEB
GESTÃO E TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO	UNEB
ENSINO TECNOLÓGICO	IFAM
ENSINO DE FÍSICA - PROFIS	IFAM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	IFAM

TEMA: CIÊNCIA TRANSLACIONAL PARA SAÚDE INTEGRAL E BEM-ESTAR	
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	**IES**
QUÍMICA	UFPB
FONOAUDIOLOGIA	UFPB
ENFERMAGEM	UFPB
NEUROCIÊNCIA COGNITIVA E COMPORTAMENTO	UFPB
GERONTOLOGIA	UFPB
ODONTOLOGIA	UFPB
PRODUTOS NATURAIS E SINTÉTICOS BIOATIVOS	UFPB
EDUCAÇÃO FÍSICA	UFPB
CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO	UFPB
MODELOS DE DECISÃO E SAÚDE	UFPB
BIOTECNOLOGIA - REDE RENORBIO	UFPB
MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS	UFPB
FARMÁCIA	UFMS
CIÊNCIAS DO MOVIMENTO	UFMS
PATOLOGIA	UFCSPA
CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO	UFCSPA
ENFERMAGEM	UFCSPA
SAÚDE DA FAMÍLIA	UFCSPA
PSICOLOGIA E SAÚDE	UFCSPA
BIOCIÊNCIAS	UFCSPA
MEDICINA (GINECOLOGIA)	UNIFESP
MEDICINA (CARDIOLOGIA)	UNIFESP
MEDICINA (UROLOGIA)	UNIFESP
ENSINO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	UNIFESP
MEDICINA (OBSTETRÍCIA)	UNIFESP
CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO E REABILITAÇÃO	UNIFESP

Anexos da PORTARIA CAPES Nº 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 (mensalidade) e da PORTARIA CAPES Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020 (demais auxílios).

TABELAS - BOLSAS NO PAÍS
Anexo I – VALORES DE MENSALIDADES
TABELA 2 – BOLSAS NO PAÍS

Modalidade	**Real (R$)**
Pós-doutorado	5.200,00

Anexo II – VALORES DE AUXÍLIO-DESLOCAMENTO
TABELA 2 – DESTINO BRASIL

Região Geográfica	**R$ (Real)**
África	5.190,00
América Central	5.050,00
América do Norte	5.050,00
América do Sul	2.200,00
Ásia	6.910,00
Europa	4.190,00
Oceania	8.970,00

ANEXO III - VALORES DE AUXÍLIO-INSTALAÇÃO
TABELA 2 - BOLSAS NO PAÍS

Modalidade	**Real (R$)**
Todas as modalidades no país	2.200,00

ANEXO IV- VALORES DE SEGURO SAÚDE
TABELA 2 - BOLSAS NO PAÍS

Condição familiar	**Real (R$)**
Solteiro	400,00